



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas, bolos, salgados e sucos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.				EMPRESAS PESQUISADAS								VALOR MÉDIO UNITÁRIO E TOTAL	
				DGUST LANCHE CNPJ Nº 29.246.494/0001-06		RESTAURANTE DA SANTANA CNPJ Nº 30.626.981/0001-48		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - GOV. NEWTON BELLO ELAINE RAISSA GOMES DE MELO CNPJ Nº 40.060.534/0001-28		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - GOV. NEWTON BELLO M. DAMASCENO BENTES CNPJ Nº 30.263.620/0001-84			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO - KG	90	UND	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00	R\$ 50,32	R\$ 4.528,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 54,77	R\$ 4.929,30
2	BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA - KG	90	KG	R\$ 49,00	R\$ 4.410,00	R\$ 46,00	R\$ 4.140,00	R\$ 44,32	R\$ 3.988,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 46,44	R\$ 4.179,60
3	BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO, COCO RALADO - KG	50	KG	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 52,32	R\$ 2.616,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 55,44	R\$ 2.772,00
4	BOLO SABOR PRESTIGIO - RECHEIO DE CHOCOLATE, COM PRESTIGIO, COB CHANTILI - KG	50	KG	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00	R\$ 53,66	R\$ 2.683,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 55,89	R\$ 2.794,50
5	BOLO SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA- KG	90	KG	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00	R\$ 43,66	R\$ 3.929,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 46,22	R\$ 4.159,80
6	BOLO DE TAPIOCA - KG	90	KG	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00	R\$ 43,66	R\$ 3.929,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 46,22	R\$ 4.159,80
7	BOLO DE TAPIOCA DE CAROÇO - KG	90	KG	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00	R\$ 45,66	R\$ 4.109,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 48,55	R\$ 4.369,50
8	PÃO DE HOT DOG - KG	350	KG	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00	R\$ 13,32	R\$ 4.662,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 15,11	R\$ 5.288,50
9	PÃO DE HOT DOG 50G - KG	350	KG	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00	R\$ 12,66	R\$ 4.431,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 14,89	R\$ 5.211,50
10	PÃO DE QUEIJO - KG	350	KG	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00	R\$ 24,32	R\$ 8.512,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 25,77	R\$ 9.019,50
11	PAO FRANCES - KG	350	KG	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00	R\$ 12,12	R\$ 4.242,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 15,71	R\$ 5.498,50
12	SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO	250	CENTO	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00	R\$ 40,99	R\$ 10.247,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 44,66	R\$ 11.165,00
13	SALGADOS MINI (CANUDO) CENTO	250	CENTO	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00	R\$ 40,99	R\$ 10.247,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 44,66	R\$ 11.165,00
14	SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO	250	CENTO	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00	R\$ 40,99	R\$ 10.247,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 44,66	R\$ 11.165,00
15	SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO	250	CENTO	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00	R\$ 40,99	R\$ 10.247,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 44,66	R\$ 11.165,00
16	SALGADOS MINI (RISOLI) CENTO	250	CENTO	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00	R\$ 40,99	R\$ 10.247,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 44,66	R\$ 11.165,00
17	SALGADOS MINI (ASSADOS) CENTO	250	CENTO	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00	R\$ 40,99	R\$ 10.247,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 44,66	R\$ 11.165,00
18	SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADO DE FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE PRESUNTO, PASTEL FOLEADO) - 140G	1200	CENTO	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00	R\$ 17,66	R\$ 21.192,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,89	R\$ 25.068,00
19	SUCO DE GOIABA - L	150	UND	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00	R\$ 14,89	R\$ 2.233,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,63	R\$ 2.644,50
20	SUCO DE ACEROLA - L	150	L	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00	R\$ 14,89	R\$ 2.233,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,63	R\$ 2.644,50
21	SUCO DE ABACAXI - L	150	L	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00	R\$ 14,89	R\$ 2.233,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,63	R\$ 2.644,50
22	SUCO DE LARANJA - L	150	L	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00	R\$ 14,89	R\$ 2.233,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,63	R\$ 2.644,50
23	SUCO DE BACURI - L	150	L	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00	R\$ 14,89	R\$ 2.233,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 17,63	R\$ 2.644,50
24	SUCO DE CUPUAÇU - L	150	L	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 14,87	R\$ 2.230,50	R\$ 17,62	R\$ 2.643,00
25	SUCO DE CAJÁ - L	150	L	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 14,87	R\$ 2.230,50	R\$ 17,62	R\$ 2.643,00
26	SUCO DE CAJU - L	150	L	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 14,87	R\$ 2.230,50	R\$ 17,62	R\$ 2.643,00
27	SALADA DE FRUTAS - KG	250	L	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 21,47	R\$ 5.367,50	R\$ 25,16	R\$ 6.290,00

Lúcia Silva Pinheiro
Setor de Compras
Portaria: 045/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.

Lúcia Silva Pinheiro

28	REFEIÇÃO (ARROZ 250 GRAMAS, FEIJÃO 150 GRAMAS, FAROFA 80 GRAMAS, 02 UNIDADES DE CARNE BOVINA, 01 UNIDADE DE AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS, SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 60 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 100 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. ACOMPANHADO: SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	1500	KG	RS 30,00	RS 45.000,00	RS 30,00	RS 45.000,00	RS -	RS 27,49	RS 41.235,00	RS 29,16	RS 43.740,00
29	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX SIMPLES (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	3500	UND	RS 25,00	RS 87.500,00	RS 25,00	RS 87.500,00	RS -	RS 21,49	RS 75.215,00	RS 23,83	RS 83.405,00
30	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX SIMPLES (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS ACOMPANHADO: SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	1500	UND	RS 25,00	RS 37.500,00	RS 25,00	RS 37.500,00	RS -	RS 21,89	RS 32.835,00	RS 23,96	RS 35.940,00
31	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX (ARROZ 250 GRAMAS, FEIJÃO 150 GRAMAS, FAROFA 80 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 60 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 100 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS ACOMPANHADO: SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	1500	UND	RS 25,00	RS 37.500,00	RS 25,00	RS 37.500,00	RS -	RS 21,89	RS 32.835,00	RS 23,96	RS 35.940,00
TOTAL					RS 397.520,00		RS 379.590,00		RS 141.476,30	RS 194.179,00		RS 370.907,00

Lúcia Silva Pinheiro
Setor de Compras
Portaria: 045/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.

Lúcia Silva Pinheiro

ORÇAMENTO DE PREÇOS

DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO 40897028368, com sede na Av. Professor João Morais de Sousa, sn, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº: 29.246.494/0001-70, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado a Sra. DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO, portadora da Carteira de Identidade nº 058870992016-2 SESP/MA e do CPF/MF nº 408.970.283-68, encaminha cotação de preços para PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, para os itens que se seguem:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor	Total
1	Bolo de abacaxi - massa clara e macia, recheado com abacaxi e creme branco - kg	90	und	R\$ 59,00	R\$ 5.310,00
2	Bolo de cenoura - fabricado com farinha de trigo, sabor cenoura - kg	90	kg	R\$ 49,00	R\$ 4.410,00
3	Bolo de chocolate - recheado com chocolate, creme branco, coco ralado - kg	50	kg	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
4	Bolo sabor prestígio - recheio de chocolate, com prestígio, cob. chantili - kg	50	kg	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
5	Bolo sem recheio, fabricado com farinha de trigo, massa clara e macia- kg	90	kg	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
6	Bolo de tapioca - kg	90	kg	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
7	Bolo de tapioca de caroço - kg	90	kg	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
8	Pão de hot dog - kg	350	kg	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
9	Pão de hot dog 50g - kg	350	kg	R\$ 17,00	R\$ 5.950,00
10	Pão de queijo - kg	350	kg	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
11	Pão francês - kg	350	kg	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
12	Salgados mini (enroladinho) cento	250	cento	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
13	Salgados mini (canudo) cento	250	cento	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
14	Salgados mini (pastel) cento	250	cento	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
15	Salgados mini (quibes) cento	250	cento	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
16	Salgados mini (risoli) cento	250	cento	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
17	Salgados mini (assados) cento	250	cento	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
18	Salgados diversos (pastel de carne, quibe, coxinha, esfirra de carne, enrolado de frango, enrolado de	1200	cento	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00

	salsicha, enrolado de presunto, bomba de presunto, pastel foleado) – 140g				
19	Suco de goiaba – l	150	und	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
20	Suco de acerola – l	150	l	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
21	Suco de abacaxi – l	150	l	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
22	Suco de laranja – l	150	l	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
23	Suco de bacuri – l	150	l	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
24	Suco de cupuaçu – l	150	l	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
25	Suco de cajá – l	150	l	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
26	Suco de caju – l	150	l	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
27	Salada de frutas – kg	250	l	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
28	Refeição (arroz 250 gramas, feijão 150 gramas, farofa 80 gramas, 02 unidades de carne bovina, 01 unidade de aves ou peixe (carne de 1ª qualidade) de 120 gramas. salada: folhosos, porção de 25 gramas, verdura/legumes, crus/cozidos, porção de 60 gramas. guarnição: massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/preparados, porção de 100 gramas (opcional) embalagem: de alumínio, descartável, com fechamento a máquina, acompanhado de talheres descartáveis. acompanhado: suco de fruta ou refrigerante de 350 ml.	1500	kg	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
29	Refeição, tipo marmitex simples (arroz 200 gramas, feijão 100 gramas, farofa 60 gramas(opcional), 01 unidade de carne bovina ou aves ou peixe (carne de 1ª qualidade) de 120 gramas. salada: folhosos, porção de 20 gramas, verdura/legumes, crus/cozidos, porção de 40 gramas. guarnição: massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/preparados, porção de 80 gramas (opcional) embalagem: de alumínio, descartável, com fechamento a máquina, acompanhado de talheres descartáveis.	3500	und	R\$ 25,00	R\$ 87.500,00
30	Refeição, tipo marmitex simples (arroz 200 gramas, feijão 100 gramas, farofa 60 gramas(opcional), 01 unidade de carne bovina ou aves ou peixe (carne de 1ª qualidade) de 120 gramas. salada: folhosos, porção de 20 gramas, verdura/legumes, crus/cozidos, porção de 40 gramas. guarnição: massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/preparados, porção de 80 gramas (opcional) embalagem: de alumínio, descartável, com fechamento a máquina, acompanhado de talheres descartáveis.	1500	und	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00

DGUST LANCHE

DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO 40897028368

CNPJ N°. 29.246.494/0001-70

Av. Professor João Morais de Sousa, sn, Centro,
Santa Luzia do Paruá-MA

	acompanhado: suco de fruta ou refrigerante de 350 ml.				
31	Refeição, tipo marmitex (arroz 250 gramas, feijão 150 gramas, farofa 80 gramas(opcional), 01 unidade de carne bovina ou aves ou peixe (carne de 1ª qualidade) de 120 gramas. salada: folhosos, porção de 25 gramas, verdura/legumes, crus/cozidos, porção de 60 gramas. guarnição: massas variadas ou legumes ou tubérculos refogados/preparados, porção de 100 gramas (opcional) embalagem: de alumínio, descartável, com fechamento a máquina, acompanhado de talheres descartáveis. acompanhado: suco de fruta ou refrigerante de 350 ml.	1500	und	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
TOTAL					R\$ 397.520,00

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de dezembro de 2021.


DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO 40897028368
CNPJ n°. 29.246.494/0001-70

RESTAURANTE DA SANTANA

G MATIAS REIS

CNPJ: 30.626.981/0001-48

COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa G MATIAS REIS, CNPJ: 30.626.981/0001-48, Localizada na AV CEL. STANLEY FORTES BATISTA, 3229, CENTRO, ZÉ DOCA-MA, apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, cotação de preços solicitada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá -MA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR	TOTAL
1	BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO - KG	90	UND	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
2	BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA - KG	90	KG	R\$ 46,00	R\$ 4.140,00
3	BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO, COCO RALADO - KG	50	KG	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
4	BOLO SABOR PRESTIGIO - RECHEIO DE CHOCOLATE, COM PRESTIGIO, COB. CHANTILI - KG	50	KG	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
5	BOLO SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA- KG	90	KG	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
6	BOLO DE TAPIOCA – KG	90	KG	R\$ 45,00	R\$ 4.050,00
7	BOLO DE TAPIOCA DE CAROÇO – KG	90	KG	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
8	PÃO DE HOT DOG - KG	350	KG	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
9	PÃO DE HOT DOG 50G - KG	350	KG	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
10	PÃO DE QUEIJO - KG	350	KG	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
11	PAO FRANCES – KG	350	KG	R\$ 15,00	R\$ 5.250,00
12	SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO	250	CENTO	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
13	SALGADOS MINI (CANUDO) CENTO	250	CENTO	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
14	SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO	250	CENTO	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
15	SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO	250	CENTO	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
16	SALGADOS MINI (RISOLI) CENTO	250	CENTO	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00

AV CEL. STANLEY FORTES BATISTA, 3229, CENTRO- FONE: (98) 98327-5065

CEP: 65.365-000 - ZÉ DOCA -MA

RESTAURANTE DA SANTANA

G MATIAS REIS

CNPJ: 30.626.981/0001-48

17	SALGADOS MINI (ASSADOS) CENTO	250	CENTO	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
18	SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADO DE FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE PRESUNTO, PASTEL FOLEADO) – 140G	1200	CENTO	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
19	SUCO DE GOIABA – L	150	UND	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
20	SUCO DE ACEROLA – L	150	L	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
21	SUCO DE ABACAXI – L	150	L	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
22	SUCO DE LARANJA – L	150	L	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
23	SUCO DE BACURI – L	150	L	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
24	SUCO DE CUPUAÇU – L	150	L	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
25	SUCO DE CAJÁ – L	150	L	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
26	SUCO DE CAJU – L	150	L	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
27	SALADA DE FRUTAS – KG	250	L	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
28	REFEIÇÃO (ARROZ 250 GRAMAS, FEIJÃO 150 GRAMAS, FAROFA 80 GRAMAS, 02 UNIDADES DE CARNE BOVINA, 01 UNIDADE DE AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 60 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 100 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. ACOMPANHADO: SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	1500	KG	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
29	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX SIMPLES (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	3500	UND	R\$ 25,00	R\$ 87.500,00

AV CEL. STANLEY FORTES BATISTA , 3229, CENTRO- FONE: (98) 98327-5065

CEP: 65.365-000 - ZÉ DOCA -MA

RESTAURANTE DA SANTANA

G MATIAS REIS

CNPJ: **30.626.981/0001-48**

30	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX SIMPLES (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. ACOMPANHADO: SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	1500	UND	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
31	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX (ARROZ 250 GRAMAS, FEIJÃO 150 GRAMAS, FAROFA 80 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 60 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 100 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS. ACOMPANHADO: SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.	1500	UND	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
TOTAL					R\$ 379.590,00

Zé Doca, 03 de novembro de 2021.

G MATIAS
REIS:306269810001
48

Assinado de forma digital por G
MATIAS REIS:30626981000148
Dados: 2021.11.03 13:57:31
-03'00'

Gilvan Matias Reis
Proprietário

AV CEL. STANLEY FORTES BATISTA, 3229, CENTRO- FONE: (98) 98327-5065

CEP: 65.365-000 - ZÉ DOCA -MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 007/2021

PROCESSO Nº 043/2021

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 28 dias do mês de maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello, inscrita no CNPJ sob n.º 01.615.124/0001-44, com sede na Avenida Nezinho Brandão BR, 316 Centro – Governador Newton Bello-MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.º Cicero Alves Pereira Arraiz __, C.I. n.º 060596992016-8, SSP-MA, CPF n.º 252.285.953-68; como também Ordenador de despesas a Secretaria de Assistência Social neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.º Aldenice Pereira de Sousa __, C.I. n.º 299607, CPF n.º 891.500.151-68, Secretaria de Saúde neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.º Epitacio de Carvalho Souza __, C.I. n.º 050521382013-2, CPF n.º 254.860.983-91 e Secretaria de Educação, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021**, conforme Ata realizada em **02/06/2021** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M. DAMASCENO BENTES** inscrita no CNPJ sob o nº **30.263.620/0001-84**, com sede na **AV CORONEL STANLEY FORTES BATISTA N3050, CEP 65.365-000**, no Município de **ZÉ DOCA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JAIR LAMAS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **17554197 SSP/SP** e CPF nº **050488578-28**, cuja proposta foi classificada em **SEGUNDO** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas e marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Governador Newton Bello/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR	TOTAL
------	---------------	-----	-----	-------	-------

24	SUCO DE CUPUAÇU - L	200	L	R\$14,87	R\$2.974,00
25	SUCO DE CAJÁ - L	200	L	R\$14,87	R\$2.974,00
26	SUCO DE CAJU - L	200	L	R\$14,87	R\$2.974,00
27	SALADA DE FRUTAS - KG	300	L	R\$21,47	R\$6.441,00
28	REFEIÇÃO (ARROZ 250 GRAMAS, FEIJÃO 150 GRAMAS, FAROFA 80 GRAMAS, 02 UNIDADES DE CARNE BOVINA, 01 UNIDADE DE AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 60 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 100 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES	2100	KG	R\$27,49	R\$57.729,00

	DESCARTÁVEIS. ACOMPANHADO: SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.				
29	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX SIMPLES (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS(OPCION AL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUM ES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PRE PARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA,	5000	UND	R\$21,49	R\$107.450,00

	ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS.				
30	REFEIÇÃO, TIPO MARMÍTEX SIMPLES (ARROZ 200 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FAROFA 60 GRAMAS(OPCIONAL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 20 GRAMAS, VERDURA/LEGUMES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 40 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PREPARADOS, PORÇÃO DE 80 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO DE TALHERES	3000	UND	R\$21,89	R\$65.670,00

	DESCARTÁVEIS. ACOMPANHADO: SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.				
31	REFEIÇÃO. TIPO MARMITEX (ARROZ 250 GRAMAS, FEIJÃO 150 GRAMAS, FAROFÁ 80 GRAMAS(OPCION AL), 01 UNIDADE DE CARNE BOVINA OU AVES OU PEIXE (CARNE DE 1ª QUALIDADE) DE 120 GRAMAS. SALADA: FOLHOSOS, PORÇÃO DE 25 GRAMAS, VERDURA/LEGUM ES, CRUS/COZIDOS, PORÇÃO DE 60 GRAMAS. GUARNIÇÃO: MASSAS VARIADAS OU LEGUMES OU TUBÉRCULOS REFOGADOS/PRE PARADOS, PORÇÃO DE 100 GRAMAS (OPCIONAL) EMBALAGEM: DE ALUMÍNIO, DESCARTÁVEL, COM FECHAMENTO A MÁQUINA, ACOMPANHADO	3000	UND	R\$21,89	R\$65.670,00

	DE TALHERES DESCARTÁVEIS. ACOMPANHADO: SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE DE 350 ML.				
					R\$311.882,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão** e os participantes são a **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

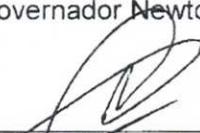
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Zé Doca/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Newton Bello/MA, 02 de junho de 2021



Cicero Alves Pereira Arraiz

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão



Epitácio de Carvalho Souza
Secretaria Municipal de Saúde



Aldenice Pereira de Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social



JAIR LAMAS
M. DAMASCENO BENTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 007/2021

PROCESSO Nº 043/2021

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 2 dias do mês de junho de 2021, a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello, inscrita no CNPJ sob n.º 01.615.124/0001-44, com sede na Avenida Nezinho Brandão BR, 316 Centro – Governador Newton Bello-MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. Cicero Alves Pereira Arraiz __, C.I. n.º 060596992016-8, SSP-MA, CPF n.º 252.285.953-68; como também Ordenador de despesas a Secretaria de Assistência Social neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. Aldenice Pereira de Sousa __, C.I. n.º 299607, CPF n.º 891.500.151-68, Secretaria de Saúde neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. Epitacio de Carvalho Souza __, C.I. n.º 050521382013-2, CPF n.º 254.860.983-91 e Secretaria de Educação, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021**, conforme Ata realizada em **02/06/2021** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ELAINE RAISSA GOMES DE MELO 61816837393** inscrita no CNPJ sob o nº **40.060.534/0001-28**, com sede na **R DO SOL N14, CEP 65.363-000**, no Município de **Governador Newton Bello**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ELAINE RAISSA GOMES DE MELO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **52197892014-9** e CPF nº **618168373-93**, cuja proposta foi classificada em **PRIMEIRO** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições prontas e marmitex para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Governador Newton Bello/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR	TOTAL
1	BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO	100	UND	R\$50,32	R\$5.032,00

	COM ABACAXI E CREME BRANCO - KG				
2	BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA - KG	100	KG	R\$44,32	R\$4.432,00
3	BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO, COCO RALADO - KG	51	KG	R\$52,32	R\$2.668,32
4	BOLO SABOR PRESTIGIO - RECHEIO DE CHOCOLATE, COM PRESTIGIO, COB. CHANTILI - KG	51	KG	R\$53,66	R\$2.736,66
5	BOLO SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA- KG	100	KG	R\$43,66	R\$4.366,00
6	BOLO DE TAPIOCA - KG	100	KG	R\$43,66	R\$4.366,00
7	BOLO DE TAPIOCA DE CAROÇO - KG	100	KG	R\$45,66	R\$4.566,00
8	PÃO DE HOT DOG - KG	500	KG	R\$13,32	R\$6.660,00
9	PÃO DE HOT DOG 50G - KG	500	KG	R\$12,66	R\$6.330,00
10	PÃO DE QUEIJO - KG	500	KG	R\$24,32	R\$12.160,00
11	PAO FRANCES - KG	500	KG	R\$12,12	R\$6.060,00
12	SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO	300	CENTO	R\$40,99	R\$12.297,00
13	SALGADOS MINI (CANUDO) CENTO	300	CENTO	R\$40,99	R\$12.297,00
14	SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO	300	CENTO	R\$40,99	R\$12.297,00
15	SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO	300	CENTO	R\$40,99	R\$12.297,00
16	SALGADOS MINI (RISOLI) CENTO	300	CENTO	R\$40,99	R\$12.297,00
17	SALGADOS MINI (ASSADOS) CENTO	300	CENTO	R\$40,99	R\$12.297,00
18	SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADO DE	2000	CENTO	R\$17,66	R\$35.320,00

	FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE PRESUNTO, PASTEL FOLEADO) – 140G				
19	SUCO DE GOIABA – L	200	UND	R\$14,89	R\$2.978,00
20	SUCO DE ACEROLA – L	200	L	R\$14,89	R\$2.978,00
21	SUCO DE ABACAXI – L	200	L	R\$14,89	R\$2.978,00
22	SUCO DE LARANJA – L	200	L	R\$14,89	R\$2.978,00
23	SUCO DE BACURI – L	200	L	R\$14,89	R\$2.978,00
					R\$183.368,98

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão e os participantes são a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Zé Doca/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Newton Bello/MA, 02 de junho de 2021



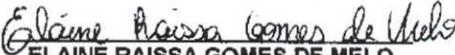
Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão



Eptácio de Carvalho Souza
Secretaria Municipal de Saúde



Aldenice Pereira de Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social



ELAINE RAISSA GOMES DE MELO
ELAINE RAISSA GOMES DE MELO 61816837393